

DECRETO Nº 7.312, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a 2ª Plenária Municipal de Saúde do Município de Iturama-MG”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A 2ª Plenária Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, na data de 26 de fevereiro de 2019;

Consideração, Conforme Decreto nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, que dispõe no art. 3º. - que: A 16ª Conferência Nacional de Saúde será realizada nas seguintes etapas: I – Municipal, no período de 02 de janeiro a 15 de abril de 2019, II - Estadual e Distrital, no período de 16 de abril a 15 de junho de 2019, III- Nacional, no período de 28 a 31 de julho de 2019.

Consideração, Conforme Resolução CNS Nº 594, de 9 de agosto de 2018, no Art. 6º, §1º Os Conselhos Municipais de Saúde que tiverem realizado Conferência Municipal de Saúde, nos últimos dois anos, cujo objetivo tenha sido eleger propostas para plano de saúde, deverá realizar nova conferência ou plenária, ambas com carga horária mínima de oitos horas.

Art. 3º Fica convocada a 2ª Plenária Municipal de Saúde do Município de Iturama para o dia 09 de abril de 2019.

Art. 4º O tema central da 2ª Plenária será: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Eixos Temáticos:

I – Saúde como Direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 5º A 2ª Plenária Municipal de Saúde, será realizada na Câmara Municipal de Iturama.

Art. 6º A 2ª Plenária será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 05 de março de 2019.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.